

AVISO nº 1/2024
Pessoal Docente
Aviso de Abertura de Concurso de Contratação de Escola

Grupo de Recrutamento 100 Horário GR 100_H1

1. Torna-se público a abertura de um procedimento concursal destinado à seleção de um docente detentor de habilitação profissional no Grupo de Recrutamento 100, num horário semanal de 25 horas letivas, para o ano letivo 2024-2025 na Escola Portuguesa de Moçambique-Centro de Ensino e Língua Portuguesa (EPM-CELP), nos termos dos nº 2 e 7 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 241/99, de 25 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 211/2015, de 29 de setembro e dos nº 6 e 4, respetivamente dos artigos 38º e artigo 39º do Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 9/2016, de 7 de março.

Nos termos nº 5 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, os elementos identificativos do contrato de trabalho são os seguintes:

- i) A contratação de pessoal docente será efetuada em regime de contrato de trabalho local a termo certo, conforme o disposto no nº 7 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 241/99, de 25 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 211/2015, de 29 de setembro (Lei nº 23/2007, de 1 de agosto, de Moçambique);
- ii) Duração do Contrato – O Contrato terá a duração do ano escolar de 2024/2025, com início a 1 de setembro de 2024 e final a 31 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano escolar, desde que se mantenha a necessidade e haja acordo entre as partes;
- iii) Local de trabalho: Escola Portuguesa de Moçambique-Centro de Ensino e Língua Portuguesa (EPM-CELP), em Maputo. Sede: EPM-CELP, Av. Do Palmar, nº 562, Tel. 00258 21481300, Fax. 00258 21481343, E-mail: concursodocente2425@epmcelp.edu.mz
- iv) Remuneração: Fixada nos termos do nº 8 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 211/2015, de 29 de setembro, (1.657,53 €), sendo obrigatoriamente 15% pago em meticais;
- v) Pagamento do subsídio de Natal e de férias.

Para além do referido nos anteriores números i), ii), iii), iv) e v), será igualmente estabelecido no contrato os seguintes pagamentos ou participações, por parte da EPM-CELP:

- vi) Seguro de saúde com prémio mensal de aproximadamente 65 euros, participado em 65% do seu valor por parte da EPM-CELP, durante a duração do contrato;
- vii) Subsídio de refeição em vigor na EPM-CELP, que corresponde ao preço de uma refeição completa no refeitório, cujo valor é 300 meticais (± 4.3€).

Aos docentes contratados não residentes em território moçambicano será ainda objeto por parte da EPM-CELP o(a):

- viii) Pagamento da viagem no início do contrato e regresso no seu final;
- ix) Comparticipação em 100% do valor do Documento de Identificação de Residente Estrangeiro (D.I.R.E.). O custo é de ± 30.000 meticais, que atualmente corresponde a cerca de 337€;
- x) Pagamento do alojamento no período máximo de 12 (doze) dias, no início do respetivo contrato de trabalho;
- xi) Atribuição de um subsídio de instalação no valor correspondente a 50% do valor base do vencimento mensal (índice 167), como forma de apoio à sua integração e alojamento.

Haverá um desconto mensal de 3% do salário, para o Instituto Nacional de Segurança Social de Moçambique.

2. Critérios de admissão.

Serão admitidos ao concurso os candidatos que possuam a habilitação profissional nos termos do nº1 do art.11º do Decreto-Lei 32A/23, de 8 de maio, na ausência desta, Classificação académica nos termos da subalínea iii) da alínea b) do art.º11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

3. Critério de Seleção.

Os candidatos serão selecionados de acordo com a sua Graduação Profissional nos termos do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 83 -A/2014, de 23 de maio, na sua redação atual, obtida até 31 de agosto de 2023.

4. Critérios de desempate.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

5. Cronograma.

O procedimento de seleção seguirá o seguinte cronograma:

- a) O procedimento de seleção é aberto a partir do momento da sua divulgação no portal da EPM-CELP, e decorre pelo prazo de **3 dias consecutivos a contar da data da sua disponibilização e até às 18:00:00H do último dia da candidatura (horas de Portugal)**;
- b) Os candidatos apenas se podem candidatar na plataforma SIGRHE, disponibilizada pela DGAE, sendo que, para cada Aviso de Abertura (horário), os candidatos devem apresentar uma candidatura separada;
- c) Os comprovativos solicitados, devem ser inseridos na plataforma da DGAE, em formato não editável:

- i) Comprovativo da habilitação requerida para o horário do Grupo de Recrutamento a que se candidata nos termos do Estatuto da Carreira Docente e legislação aplicável;
- ii) Declaração do tempo de serviço docente prestado ANTES e APÓS a profissionalização no grupo de recrutamento a que é opositor(a) até 31 agosto de 2023, autenticado pelos serviços do Ministério da Educação Português ou de um Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada do sistema educativo português, sendo que, a sua não apresentação, corresponderá a ser atribuído ao(à) candidato(a) zero dias de serviço prestado antes e após a profissionalização;
- d) Durante o processo, todos os procedimentos serão publicados na página Internet da EPM-CELP (www.epmcelp.edu.mz);
- e) Durante o processo de seleção, os resultados serão publicados na página Internet da EPM-CELP: Listas provisórias de ordenação de candidatos, cujo **prazo de reclamação é de 48 horas** após a data de publicação das mesmas;
- f) Será admitido(a) o(a) candidato(a) que obtiver o valor de Graduação Profissional mais elevado;
- g) A comunicação da colocação é feita via DGAE;
- h) A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se presencialmente ou por via eletrónica (concursodocente2425@epmcelp.edu.mz) nas **24 (vinte e quatro) horas seguintes à notificação da seleção**;
- i) No início do contrato de trabalho deve o candidato colocado, apresentar à direção da escola a documentação autenticada ou os respectivos documentos originais, referida no n.º 11, da anterior alínea d);
- j) Caso o candidato não aceite a colocação, esta fica automaticamente sem efeito;
- k) No caso de não haver candidatos qualificados profissionalmente preferir-se-ão os que detêm grau académico de licenciado que os habilite cientificamente para a docência na área disciplinar a que reporta o presente aviso, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 241/99, de 25 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 211/2015, de 29 de setembro, sendo que para o efeito, se processará a sua seleção nos termos aplicados aos candidatos com qualificação profissional, considerando o definido no n.º 10.º do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 83 - A/2014, de 23 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março.

6. Motivos de exclusão.

Constituem motivos de exclusão:

- i) A prestação de falsas declarações e/ou a apresentação de documentos falsos é motivo bastante para a exclusão do(a) candidato(a) do concurso.
- ii) Não possuir a habilitação requerida.

- iii) O não envio pelo(a) candidato(a) do comprovativo para a verificação da habilitação requerida, dentro do prazo estipulado.
- iv) Factos ou comportamentos do conhecimento da contratante que atentem contra a idoneidade do candidato para o exercício da função docente.

7. Júri.

Todos os procedimentos concursais serão efetuados por um júri, composto por três elementos designados pela Presidente da CAP da EPM-CELP, e terá a seguinte constituição:

Presidente: Luísa Antunes

Vogais: Francisco Máximo Carvalho e José Tomé

Vogais suplentes: Maria Fernandes e Teresa Jerónimo

O presente aviso de abertura não dispensa a leitura da legislação aplicável.

Maputo, 23 de agosto de 2024

Pel' A Presidente da CAP



Luísa Maria Pina Valente Antunes